**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO DISCENTE FASP/FSF 2023.2**

# DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA ACESSO AOS CURSOS DA FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP E FACULDADE SÃO FRANCISCO DE CAJAZEIRAS - FSF, PERÍODO LETIVO 2023.1, CAJAZEIRAS/PB.

A Diretoria da Faculdade São Francisco (FASP/FSF) faz saber, através do presente Edital, que estão abertas, no período de **02 DE MAIO A 28 DE JULHO DE 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Discente com ingresso nos Cursos de: **Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Medicina Veterinária - (FASP) e Odontologia** e **Pedagogia (FSF)**.

**1 – DAS VAGAS**

Para o Processo Seletivo Discente 2023.2 serão oferecidas Novas Vagas e Vagas Remanescentes, conforme o quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CURSOS** | **Portarias MEC** | **VAGAS NOVAS** | | **VAGAS REMANESC** | |
| ADMINISTRAÇÃO  (Bacharelado) | Portaria Reconhec. Nº 208, de 25.06.2020 | | 100 | | 85 | |
| DIREITO(Bacharelado) | Portaria Reconhec. Nº. 208, de 25.06.2020 | | 100 | | 72 | |
| EDUCAÇÃOFÍSICA  (Bacharelado) | Port. Reconhec. Nº 187, de17/03/2018 | | 140 | | 110 | |
| ENGENHARIA CIVIL  (Bacharelado) | Port.Aut.Nº 13,de 10/03/2023 | | 50 | | - | |
| ENFERMAGEM  (Bacharelado) | Port.Aut.Nº 306,de 20/05/2014 | | 100 | | 80 | |
| FARMÁCIA(Bacharelado) | Portaria Reconhec. Nº 110 de 05/02/2021. | | 100 | | 81 | |
| FONOAUDIOLOGIA  (Bacharelado) | Port.Aut.Nº 851,de 30/11/2018 | | 60 | | 30 | |
| NUTRIÇÃO(Bacharelado) | Port.Reconhec.Nº 820 de 10/08/2022 | | 100 | | 85 | |
| ODONTOLOGIA  (Bacharelado) | Port.Aut.Nº 199de 02/06/2016 | | 40 | | 12 | |
| PEDAGOGIA (Licenciatura) | Port.Reconhec.Nº 794 de 14/12/2016 | | 240 | | 220 | |
| PSICOLOGIA (Bacharelado) | Port.Aut. Nº 930 de 26/08/2021 | | 80 | | 42 | |
| MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado) | Port. Aut. Nº 1.117, de 23/12/2022 | | 40 | | - | |

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site: **fsf.edu.br. no período de 02 DE MAIO A 28 DE JULHO DE 2023.**

**2.1** O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, para que possa produzir efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas do EDITAL.

**2.2** A participação do Candidato no Processo Seletivo Discente somente será confirmada após a finalização da inscrição.

**2.3** Serão aceitas inscrições utilizando com a nota do ENEM a partir de 2014 e tenha obtido nota mínima de 450 pontos. No ato da inscrição o candidato deve informar os seguintes dados;

a) O número de inscrição do ENEM;

b) O ano de realização do ENEM;

c) As notas obtidas no desempenho geral e na Redação.

**2.4** São requisitos para o candidato se inscrever em qualquer uma das formas do Processo Seletivo Discente:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula;

c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**2.5** É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência da Ficha de Inscrição própria.

**2.6** O preenchimento da Ficha de Inscrição própria implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do Edital.

**2.7** Não será aceito modo de inscrição condicional, salvo motivo de força maior (exemplo: pandemia do Corona vírus).

**2.8** Ao concluir o processo de inscrição, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado todas as informações relativas a realização das provas.

**3 - DAS PROVAS**

**3.1** As provas para o Processo Seletivo Discente serão realizadas no próprio site, a partir do dia 03 de maio de 2023. Logo após a realização da Inscrição, os candidatos já poderão efetuar a prova, ficando sob a responsabilidade do candidato a consulta ao comprovante definitivo de inscrição, que ficará no site 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das provas.

**3.2** As provas serão exclusivamente online, por meio do site www.fsf.edu.br – por meio do Ambiente Virtual da FASP/FSF, com duração de 04 (quatro horas).

**3.3** A prova do Processo Seletivo Discente poderá ser substituída pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desde que essa seja superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das provas e ter, no mínimo, nota 300 (trezentos) na redação, devidamente comprovadas, com a entrega obrigatória do boletim de desempenho do ENEM no ato da matrícula.

**4 - DOS CONTEÚDOS DAS PROVAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Cursos** | **Conteúdo da Prova** |
| ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)  DIREITO (Bacharelado)  EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)  ENFERMAGEM (Bacharelado)  ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)  FARMÁCIA (Bacharelado)  FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)  NUTRIÇÃO (Bacharelado)  ODONTOLOGIA (Bacharelado)  PEDAGOGIA (Licenciatura)  PSICOLOGIA (Bacharelado)  MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado) | Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais: História e Geografia. |

**4.1** O Processo Seletivo Discente será realizado em consonância com a legislação específica e terá concomitantemente caráter eliminatório e classificatório. Serão aprovados os candidatos considerando os limites de vagas.

**4.2** Os candidatos deverão realizar uma prova objetiva, composta por 30 questões.

**5 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Para avaliação da prova será considerado o desempenho dos candidatos pela soma dos pontos obtidos na Prova objetiva.

**5.2** Será desclassificado do Processo Seletivo Discente o candidato que:

a) Deixar de fazer a prova no dia agendado;

b) Obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** O candidato receberá o resultado do Processo Seletivo Continuado por e-mail ou através da consulta na área do Processo Seletivo Discente em até, 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova ou postagem da nota do ENEM.

**6.2** O candidato aprovado receberá um aviso por e-mail, por whatsapp ou através da consulta na área do Processo Seletivo Discente para a assinatura do CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que deverá ser assinado de forma presencial.

**7 - DAS MATRÍCULAS**

**7.1** A matrícula deverá ser feita de forma presencial, em até 05 dias corridos após a divulgação do resultado**.**

**7.2** De acordo com a **Lei Nº 9.870/1999, a** matrícula é o ato formal que cria o vínculo acadêmico e obrigacional entre o estudante e a Instituição de Ensino. O simples pagamento da primeira mensalidade, não é hábil para a concretização da matrícula que se concretiza com a entrega da documentação idônea exigida pelo Ministério da Educação (MEC) e assinatura do CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS nas datas estabelecidas neste Edital. Da mesma forma, a participação em aulas e/ou qualquer atividade de aprendizado sem o efetivo registro acadêmico do estudante não caracterizará ou constituirá vínculo entre este e a Instituição de Ensino.

**7.3** A matrícula no primeiro período do curso deverá ser feita em todas as disciplinas desse período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de disciplina(s).

**7.4** O candidato classificado deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (ou Diploma de Curso de Ensino Superior, caso o candidato já possua outra graduação);

e) Título de Eleitor;

f) Caso tenha feito Ensino Médio no exterior, é preciso apresentar a declaração de equivalência de Ensino Médio, concedida pelo Conselho Estadual de Educação;

g) O candidato estrangeiro deve apresentar fotocópia autenticada de visto temporário ou permanente, com validade mínima para o semestre de matrícula, de acordo com a legislação brasileira;

h) Comprovante do desempenho do ENEM (caso tenha optado por essa forma de ingresso);

i) Comprovante de residência;

j) Registro de nascimento ou casamento.

**7.5** O candidato que se servir de documento falso ou inidôneo para matricular – se terá a matrícula cancelada, mesmo durante a realização do curso, além de perder as mensalidades pagas e ficar sujeito a punição prevista em lei.

**8 - ORIENTAÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos a situação não prevista no presente Edital, serão avaliadas pela Comissão do Processo Seletivo Discente e encaminhadas para solução ao Conselho Superior (CONSUP) da Faculdade São Francisco – FASP/FSF.

**Faculdade São Francisco- Cajazeiras – PB, 28 de abril de 2023.**

**À Diretoria.**